



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 302 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 163, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão do auxílio pré-escolar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março 2013), considerando o Aviso do Tribunal de Contas da União nº 141 – GP/TCU e seu Acórdão nº 164/2023, e o que consta dos Processos SEI 19.00.1420.0001048/2023-79 e 19.00.6520.0003157/2018-26, RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 163, de 21 de novembro de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O APE poderá ser concedido e será mantido para os dependentes que tiverem deficiência mental ou intelectual, devidamente comprovada por laudo médico, que também discrimine a idade mental correspondente à faixa etária com direito ao recebimento do benefício, independentemente da idade cronológica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS